

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SIGILO: () Sim (X) Não

Unidades Requisitantes:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
-------------------------	---

1. Condições gerais da contratação:

1.1. **Objeto:** Contratação de um show artístico musical renomado nacionalmente da dupla sertaneja "Hugo e Guilherme".

1.2. **Objetivo:** Em detrimento das celebrações, em comemoração ao 76º Aniversário de emancipação política do Município de Porangatu, programado para o dia 25 de agosto de 2024. A inclusão da dupla no cronograma do evento visa enriquecer a programação festiva e aumentar a atratividade do evento para um público mais diversificado e valorizar iniciativas que promovam o turismo local, que por consequente ajudará a fomentar a economia local, estimulando o setores hoteleiro (hotel, restaurantes e bares) e o comércio em geral dentro do município.

Prazo de vigência:

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021

2. Necessidades da Contratação:

A contratação do show da dupla Hugo e Guilherme para as festividades do 76º Aniversário de Emancipação Política de Porangatu, marcadas para o dia 25 de agosto de 2024, se faz essencial para enriquecer e valorizar significativamente este importante evento municipal. Conforme estabelecido no art. 01 da Lei Municipal nº 22/95 de 09/05/1995, esta data é reservada para celebrar a emancipação política da cidade.

Reconhecimento do artista/ Experiência e profissionalismo:

A inclusão de sua apresentação no cronograma festivo não apenas garantirá momentos memoráveis aos cidadãos de Porangatu, mas também atrairá visitantes de outras localidades, impulsionando assim o setor turístico e fortalecendo o comércio local durante o período das celebrações.

Hugo e Guilherme são reconhecidos por sucessos que cativam diferentes públicos, como "Namorada Reserva", "Conveniência" e "Bebi Liguei", sucessos e melodias contagiantes que têm o poder de atrair uma audiência diversificada.

Irreverência e criatividade são características fortes da dupla Hugo & Guilherme. Os dois são de Goiás. Spártaco Vezzani, o Hugo, nasceu em Morrinhos e foi criado em Goiatuba, canta desde os sete anos de idade. Já Matheus Neves, o Guilherme, é natural da capital Goiânia e deu início a sua carreira musical em 2015. Em uma roda de viola entre amigos ao fim dos shows, Hugo e Guilherme fizeram um dueto e sentiram a afinidade logo de cara. Assim, nasceu uma das maiores duplas sertanejas do Brasil! Desde então, entre todos os projetos executados pela dupla, se destacam os DVDs, se tornando essencial para os fãs e amantes da música sertaneja, tanto no Youtube como no Spotify, atingindo números impressionantes.

Assim, proposta desse evento no cronograma da festividade, não apenas cumpre a finalidade do entreterimento, mas também reforça a identidade cultural local mas também fomenta a economica através do turismo, que movimentará toda o segmento hoteleiro e o comercio em geral.

Portanto, a contratação do show de Hugo e Guilherme para o 76º Aniversário de Emancipação Política

de Porangatu não só está alinhada com os objetivos estabelecidos pela legislação municipal, mas também representa um investimento estratégico para elevar a qualidade e o prestígio deste evento comemorativo tão significativo para a comunidade local.

3. Requisitos da contratação:

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2. A contratada deverá comprovar a qualificação para os serviços.

3.2.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Secretaria solicitante, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.

3.2.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.3. A contratada deverá apresentar, pelo menos, um (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de forma satisfatória, a execução, dos serviços solicitados, de execução dos serviços mencionados.

3.3.1. O critério de execução dos serviços a serem contratados será o de menor preço, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.4. Critérios de sustentabilidade: leva-se em consideração práticas que minimizem o impacto ambiental social e econômico, desde a escolha dos ingredientes até a gestão dos resíduos, uso de ingredientes orgânicos, sazonais dentre outros.

3.5. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Garantia da contratação: A garantia contratual garante assegurar que o poder público não terá de arcar com os prejuízos causados pelo não cumprimento do contrato.

4. Modelo de execução contratual:

4.1. O prazo de execução dos serviços será no dia 25/08/2024 com apresentação programada para início as 22:00h para o público estimado de mais de 10 mil pessoas, com entrada gratuita, vale ressaltar quem um show dessa dimensão atrai também público das cidades circunvizinhas, e das diversas classes sociais, e oportunizar o acesso ao público de menor poder aquisitivo de assistir o show de renome nacional.

4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Porangatu/GO na Av. Brasília, st. Vila Rosa em frente ao tatarsal na Orla da Lagoa Grande, CEP: 765500-000.

4.3. O responsável pela execução deverá proporcionar uma apresentação artística de show musical no 76º Aniversário de emancipação política do Município de Porangatu.

4.4. Para garantir a qualidade do evento, é essencial seguir estritamente as orientações da coordenação e supervisão relacionadas à realização do show, garantindo que tudo ocorra conforme planejado e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

4.5. O responsável pela execução deverá oferecer uma apresentação artística de destaque durante o 76º Aniversário de emancipação política do Município de Porangatu, seguindo rigorosamente as condições contratuais estabelecidas, com duração de duas horas de show.

4.6. A apresentação será composta com uma banda completa com músicos e dupla no vocal.

4.7. A CONTRATADA deverá realizar teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas da empresa.

5. Materiais a serem disponibilizados

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Administração disponibilizará toda a estrutura constante do 76º Aniversário de emancipação política do Município de Porangatu: palco, som e luz (conforme rider técnico da atração), estrutura de camarim, e segurança, a fim de possibilitar a execução dos serviços por parte da(s) CONTRADATADA(S).

5.1.2. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos musicais, e utensílios necessários, para melhor realização da apresentação musical, com qualidade já prevista no momento da formalização da proposta.

6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. Prestar os serviços conforme as necessidades da solicitante.

6.1.2. A Contratada estará ciente que o não cumprimento com as condições do contrato, devolver todos os valores que lhe forem passados, no prazo de 24 horas, podendo sofrer multas e correção no valor caso não cumpra com suas obrigações.

7. Descrição da solução

Diante da necessidade da Administração pública, a solução proposta é a contratação do show da dupla sertaneja Hugo e Guilherme, que consiste em um espetáculo musical dinâmico, alinhado com a proposta da festividade.

A dupla possui renome nacional, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a administração se propõe a realizar.

8. Modelo de Gestão do Contrato

8.1.1. **Rotinas de fiscalização:** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do serviço contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização setorial, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.1.13.1. Será exigido relatório do serviço prestado, junto à nota fiscal.

8.1.13.2. O pagamento só será liberado, se todos os documentos necessários estiverem nos conformes.

9. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

10. Estimativa do valor da contratação:

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$: 494.000,00** (Quatrocentos e noventa e quatro mil reais.), conforme custos unitários apostos na tabela no documento de demanda.

10.2. O pagamento será executado pela Prefeitura de Porangatu, seguindo o preço de mercado, em conformidade com art. 23, 4º, da lei nº 14.133/2021.

10.3. O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE 100% até o dia 25/08/2024.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Não se aplica.

12. Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: A presente contratação do show da dupla Hugo e Guilherme para as comemorações do 76º Aniversário de Emancipação Política de Porangatu, no dia 25 de agosto de 2024, é plenamente adequada e justificada. Além de estar em conformidade com o art. 01 da Lei Municipal nº 22/95 de 09/05/1995, que estabelece a celebração desta data significativa para o município, a presença da dupla contribuirá decisivamente para enriquecer a programação festiva. A presença de artistas renomados como "Hugo e Guilherme" é uma poderosa ferramenta para atrair um público diversificado e numeroso para a festa em comemoração ao 76º Aniversário de Porangatu. O prestígio e a popularidade da dupla garantem uma grande adesão de fãs, tanto da região quanto de áreas circunvizinhas, contribuindo para o sucesso e a visibilidade do evento. Ao investir na contratação de um show de qualidade como o da dupla "Hugo e Guilherme", estamos valorizando e fortalecendo e presenteando toda a comunidade porangatuense, essa valorização não apenas atrai mais público, mas também promove o orgulho e a identidade local, aumentando o engajamento da comunidade com o evento.

Porangatu, 07 de junho de 2024

Dayane Cecci

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Lucas Fernando A. Soares

Diretor de Turismo